



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.558 **De 02 de maio de 2007**

Altera dispositivos da Lei nº 5.606, de 18 de abril de 2001 (Cria o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN no Município de Araraquara) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de abril de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos e § 1º do art. 2º, da Lei nº 5.606, de 18 de abril de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

- I** – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Trânsito;
- II** – 02 (dois) representantes da Companhia Tróleibus Araraquara – CTA;
- III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV** – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º Os membros correspondentes aos incisos I, II e IV serão indicados pelo Prefeito Municipal e o do inciso III pelo Conselho de Administração da Companhia Tróleibus Araraquara – CTA.

[...]”

Art. 2º Os incisos I, II e IV, do art. 3º, da Lei nº 5.606, de 18 de abril de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

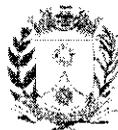
“Art. 3º [...]

I – Produto da arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado (Área Azul), administrado pela Companhia Tróleibus Araraquara – CTA;

II – Produto da arrecadação das multas de trânsito lavradas no Município, de acordo com o previsto na Lei nº 9.503, de 23/09/97, no que compete à Administração Pública local;

III – [...]

IV – Doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O inciso I do art. 4º, da Lei nº 5.606, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de educação para o trânsito, desenvolvidos pela Companhia Tróleibus Araraquara - CTA ou através de convênio;

[...]”

Art. 4º Todas as disciplinas e atribuições acometidas à Coordenadoria de Trânsito e Transportes pela legislação municipal em vigor, com o advento da Lei nº 6.504, de 19 de dezembro de 2006, são expressamente transferidas à Companhia Tróleibus Araraquara – CTA.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2007 (dois mil e sete).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. Processo nº 000.089/2007 – (PC).